



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

1 ATA DA 152ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO 2 REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

3 Às dez horas do dia dezessete de outubro dois mil e vinte três, reuniram-se no Auditório da
4 sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV
5 Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, CEP 70.340-905, os membros da Plenária
6 para a 152ª (centésima quingentésima segunda) Reunião Extraordinária do Plenário do
7 Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos
8 Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Elissandro
9 Noronha Dos Santos, Coren-DF N° 135645-ENF, Presidente, Dr. Alberto César Da Silva
10 Lopes Coren-DF N° 228653-ENF, Secretário, Sra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF N°
11 85107-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Sr. Adriano Araújo Da Silva Coren-DF n° 80216-TE, Sr.
12 Arilson Francisco De Oliveira Coren-DF n° 632829-TE, Dr. Fernando Carlos Da Silva Coren-
13 DF n° 241652-ENF, Sr. Pablo Randel Rodrigues Gome Coren-DF n° 561.578-TE, Dr. Tiago
14 Pessoa Alves Coren-DF n° 110.045-ENF, Dra. Viviane Franzoi Da Silva Coren-DF n° 121216-
15 ENF. **Suplentes:** Sra. Celi Maria Da Silva, Coren-DF n° 24017-TE-IR, Sr. Cleidson de Sá
16 Alves, Coren-DF n° 345.144-TE, Sr. Flávio Vitorino Martins Da Costa Coren-DF n° 450800-
17 TE-IR, Dr. Francisco Ferreira Filho Coren-DF n° 142589-ENF, Sr. Igor Ribeiro Oliveira
18 Coren-DF n° 325375-TE, Dra. Lorena Raizama Costa, Coren-DF n° 133902-ENF, Dr. Paulo
19 Wuesley Barbosa Bomtempo, Coren-DF n° 355583-ENF, Dra. Polyanne Aparecida Alves
20 Moita Vieira, Coren-DF n° 163.738-ENF, Dr. Rinaldo De Souza Neves, Coren-DF n° 54.747-
21 ENF-IR. Os Conselheiros Dr. Alberto César, Sr. Cleidson de Sá, Dr. Flávio Vitorino, Sr. Igor
22 Ribeiro, Sr. Pablo Randel, Dra. Polyanne Vieira, Dr. Rinaldo Neves apresentaram
23 Justificativas para a não participação nesta reunião. Colocado para deliberação, após análise, o
24 Plenário aprovou por unanimidade. O Conselheiro Dr. Tiago pessoa Alves, participou desta
25 reunião, mas pediu para que não recebesse o pagamento de Jeton. **I – EXPEDIENTE:** –
26 **Abertura e verificação do quórum:** Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente
27 presidida pelo Presidente Dr. Elissandro Noronha Dos Santos, Coren-DF N° 135645-ENF,
28 que após conferir o quórum, declarou aberta a sessão. **II – COMUNICAÇÕES DO**
29 **PRESIDENTE. Item 1 – RELATÓRIO FINAL – ELEIÇÕES COREN-DF** – A Comissão
30 Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN-DF, designada
31 pela Portaria Coren-DF n° 090/2023, de 21 de março de 2023, composta pelo seu presidente
32 Paulo Roberto de Oliveira Silva – Coren-DF n° 456262-ENF, e seus membros Gilvânia Sousa



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

33 Lima Belesa – Coren-DF nº 319034-ENF e Fábio Ferreira Gonçalves – Coren-DF nº 402292-
34 TE, conforme previsão no Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de
35 Enfermagem. A Presidência do Coren-DF, publicou o Edital nº 01, em 19 de abril de 2023,
36 convocando Assembleia Geral para o pleito eleitoral para composição do Plenário do Coren-
37 DF, triênio 2024-2026, bem como a abertura do prazo de 20 (vinte) dias contínuos para o
38 recebimento do requerimento de inscrição de chapa pelos interessados, atendendo ao art. 8º do
39 Código Eleitoral. Em 16 de maio de 2023, a Comissão Eleitoral deu início à análise dos
40 documentos das chapas que pleiteiam inscrição para concorrer às eleições deste Regional,
41 para o triênio 2024-2026. A Comissão utilizou-se, para análise dos documentos, de
42 metodologia comum ao caso, fazendo uso de lista de verificação visando aferir, com base nas
43 condições de elegibilidade e inelegibilidade dos componentes de chapas, previstas nos artigos
44 11 e 12 e incisos, do Código Eleitoral vigente, aprovado pela Resolução Cofen nº 695/2022.
45 Com vistas a suprir possíveis entraves de análise, o presidente da Comissão Eleitoral
46 encaminhou Ofício à presidência do Coren-DF, em 16 de maio de 2023, solicitando as fichas
47 financeiras e certidões de regularidade de todos os componentes de chapas. A presidência do
48 Coren-DF, por sua vez, em 19 de maio de 2023, encaminhou toda a documentação solicitada
49 para a devida análise documental, tendo sido encontradas e listadas algumas
50 inconsistências/incongruências nos requerimentos de inscrição apresentados, e ainda em
51 alguns documentos apresentados, os quais não atendiam aos requisitos da norma vigente. Em
52 relação aos achados listados, e considerando a Comissão tratar-se de “erros sanáveis”,
53 conforme previsão do parágrafo 2º do artigo 38, decidiu-se por baixar os autos em diligência,
54 notificando-se os representantes de chapas para, no prazo legal, apresentar e/ou corrigir os
55 documentos. As Chapas se manifestaram, apresentando os documentos para sanar os erros
56 constatados, esta Comissão Eleitoral, por sua vez, efetuou a análise e após, publicou o Edital
57 Eleitoral nº 02, em 02 de junho de 2023, tornando pública a decisão de deferimento e
58 indeferimento das Chapas inscritas para concorrerem ao pleito, no qual a Chapa 1 do Quadro I
59 e Quadro II/III, bem como a Chapa 2 do Quadro II/III tiveram suas inscrições deferidas, e a
60 Chapa 2 Quadro I, teve o indeferimento da inscrição em face do não atendimento das
61 exigências estabelecidas no art. 12, do Código Eleitoral vigente. Inconformada, em 07 de
62 junho de 2023, a Chapa 2, do Quadro I, interpôs recurso em face da decisão de indeferimento,
63 alegando que a decisão da Comissão Eleitoral foi “extremamente genérica” constatando
64 apenas o fundamento no artigo 12, incisos IV e IX para a tomada da decisão, bem como, alega



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

65 prejuízo da campanha em face do cerceamento em realizar propaganda eleitoral, até a decisão
66 do presente recurso. Esta Comissão Eleitoral, por sua vez, em 07 de Julho de 2023, apresentou
67 Relatório encaminhado a plenária do Conselho, mantendo a decisão publicada no Edital
68 Eleitoral nº 02, pelo indeferimento do Recurso interposto pela Chapa 2, Quadro I, em face das
69 irregularidades apontadas e conforme art. 12, incisos IV, IX e X do Código Eleitoral. Ato
70 contínuo, o referido recurso foi apreciado na 150ª Reunião Extraordinária de Plenário deste
71 Regional, no dia 11 de julho de 2023, entretanto, o quórum mínimo não foi atingido para
72 julgá-lo, sendo remetido ao Conselho Federal, conforme artigo 18 da lei 9784/99, e
73 declarados no Extrato da Ata anexado aos autos. O Conselho Federal, no dia 14 de agosto de
74 2023, julgou o Recurso, negando-lhe provimento, “mantendo a decisão da comissão eleitoral
75 do Coren-DF que indeferiu o registro da Chapa 2, Quadro I “Enfermagem em foco: Cuidar de
76 quem cuida”, em face das irregularidades que se enquadram no art. 12, incisos IV, IX e X do
77 Código Eleitoral”. Ressalta-se ainda que foram protocoladas 2 (duas) denúncias de
78 propaganda eleitoral irregular junto à Comissão Eleitoral, as quais foram devidamente
79 analisadas e decididas pelo arquivamento por falta de provas e fundamentação. Em 01 de
80 outubro de 2023, a votação ocorreu de forma tranquila, sem intercorrências, tendo como
81 vencedora a Chapa 1 Quadro I e Quadro II/III. Posto isto, para atendimento ao disposto no art.
82 47, § 3º, a Presidência do Coren-DF, foi oficiada para apresentar informações acerca da
83 regularidade dos candidatos que compõe a Chapa vencedora, para seguimento ao processo de
84 homologação do resultado. Em resposta, por intermédio do memorando nº 121/2023 – DEAP,
85 de 11 de outubro de 2023, o Coren-DF encaminhou as certidões de regularidade de todos os
86 candidatos da Chapa vencedora, bem como informou que os inscritos estão com os registros
87 ativos, carteiras profissionais dentro da validade e sem débitos até a presente data. Nesse
88 sentido. Tendo em vista que todos os candidatos da Chapa vencedora estão com situação
89 regular perante o sistema COREN/COFEN, atendendo ao disposto no art. 12 do Código
90 Eleitoral, encaminhamos o presente Relatório de Regularidade, requerendo a homologação do
91 pleito em plenária, observando o prazo que consta no § 1º, art. 47. Cordialmente, Paulo
92 Roberto de Oliveira Silva, COREN-DF nº 456.252-ENF – Presidente; Gilvânia Sousa Lima
93 Belesa, COREN-DF nº 319.034-ENF, Membro; Fábio Ferreira Gonçalves, COREN-DF nº
94 402.292-TE, Membro. O Presidente Elissandro abriu para votação. Os Conselheiros Dr.
95 Elissandro Noronha, Dr. Adriano Araújo, Dr. Arilson Oliveira, Dra. Celi Silva, Dr. Fernando
96 Carlos, Dr. Francisco Ferreira Filho, Dra. Lorena Raizama, Dra. Valda Fumeiro e Dra. Viviane



97 Franzoi se declararam impedidos por participarem do pleito como candidatos. Dr. Tiago
98 Pessoa e Dr. Paulo Bomtempo votaram a favor da homologação. Por não atingir o quórum
99 mínimo, o presidente declaro suspenso esta sessão e encaminha para decisão do Conselho
100 Federal de Enfermagem – COFEN. Às 11 horas do dia dezessete de outubro de dois mil e
101 vinte e três, nada mais a ser deliberado, deu-se por encerrada a Reunião Ordinária de Plenário
102 e eu, Dr. Alberto César Da Silva Lopes Coren-DF N° 228653-ENF, Secretário, lavrei a
103 presente Ata que segue assinada pelos presentes.

104

105 **ATA DA 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO**
106 **REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

107

108 **DIRETORIA**

109

110

Dr. Elissandro Noronha Dos Santos

111

Coren-DF N° 135.645-ENF – Presidente

112

113

114

Dr. Alberto César Da Silva Lopes

115

Coren-DF N° 228.653-ENF – Secretário

116

117

Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

118

Coren-DF n° 85.107-TE – Tesoureira

119

120

121

122

123

124

125



126 **ATA DA 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO**
127 **REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

128

129

CONSELHEIROS EFETIVOS

130

131


Sr. Adriano Afonso Da Silva

132

Coren-DF nº 80.216-TE

133

134

135


Sr. Arilson Francisco De Oliveira

136

137

Coren-DF nº 632.829-TE

138

139

Dr. Fernando Carlos Da Silva

140

141

Coren-DF nº 241.652-ENF

142

143

144


Sr. Pablo Randel Rodrigues Gomes

145

Coren-DF nº 561.578-TE

146


Dr. Tiago Pessoa Alves

147

148

Coren-DF nº 110.045-ENF

149

150


Dra. Viviane Franzoi Da Silva

151

152

Coren-DF nº 121.216-ENF

153

154

155

156

157

158

159

160



161 ATA DA 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO
162 REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

163 CONSELHEIROS SUPLENTES

164

165

166


Sra. Celi Maria Da Silva

167

Coren-DF nº 24.017-TE-IR

168

169


Sr. Cleidson de Sá Alves

170

Coren-DF nº 345.144-TE

171

172



Sr. Flávio Vitorino Martins Da Costa

173

Coren-DF nº 450.800-TE-IR

174

175


Dr. Francisco Ferreira Filho

176

Coren-DF nº 142.589-ENF

177

178


Sr. Igor Ribeiro Oliveira

179

Coren-DF nº 325.375-TE

180

181


Dra. Lorena Raizama Costa

182

Coren-DF nº 133.902-ENF

183

184


Dr. Paulo Winesley Barbosa Bomtempo

185

Coren-DF nº 355.583-ENF

186

187

188

Dra. Polyanne Aparecida Alves Moita Vieira

189

Coren-DF nº 163.738-ENF

190

191


Dr. Rinaldo De Souza Neves

192

Coren-DF nº 54.747-ENF-IR.